



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - (065) 498-1211 - CEP 78 850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	RECEBEMOS Em <u>13/09/91</u> Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT	☐ - Projeto de Lei ☐ - Projeto Dec. Legislativo ☒ - Projeto de Resolução ☐ - Requerimento ☐ - Indicação ☐ - Moção ☐ - Emenda	N.º <u>001</u> / <u>91</u>
	AUTOR Vereador ANGELIN DOS SANTOS BARALDI e outros.		

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito, e dá outras providências.

Vilceu Francisco Marcheti, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma dos Artigos 61 e seguintes do Regimento Interno/ desta Câmara Municipal, combinados com o Inciso XVI, - do Artigo 13, da Lei Orgânica do Município, para apurar denúncia de tentativa de favorecimento pessoal, em razão do cargo, do Vereador ERES MACHADO, relativos à participação em Comissão de Avaliação para arrendamento de imóveis do domínio público Municipal, aos Senhores Luiz Antonio e Romeu Martinho Rizzotto.

ARTIGO 2º - A Comissão criada no Artigo anterior, será constituída por Portaria do Senhor Presidente da Câmara Municipal/ de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º - A Comissão ora criada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Inquérito e o Relatório a esta/



Câmara Municipal de Primavera do Leste

ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Paranatinga, 44 - Cx. Postal, 21 - (065) 498-1211 - CEP 78850

PRIMAVERA DO LESTE

MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ - Projeto de Lei	N.º 001 / 91
	☐ - Projeto Dec. Legislativo	
	☒ - Projeto de Resolução	
	☐ - Requerimento	
	☐ - Indicação	
	☐ - Moção	
	☐ - Emenda	

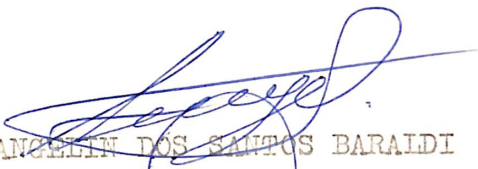
AUTOR Vereador ANGELIN DOS SANTOS BARALDI e outros.

contin...

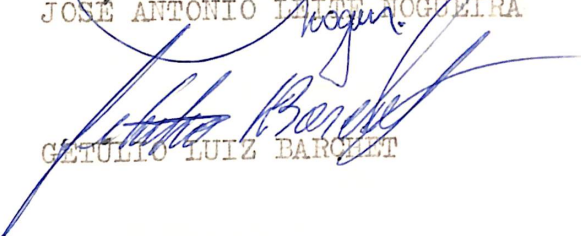
Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Setembro de 1991.


ANGELIN DOS SANTOS BARALDI


JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA


GETÚLIO LUIZ BAROLET